



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 24 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto Nº 101/2021, de 24 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre a convocação de servidores municipais contratados temporariamente e ocupantes de cargo em comissão para recadastramento e dá outras providências.
- **Decreto Nº 102/2021, de 24 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre o retorno das atividades letivas, de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação de servidores municipais contratados temporariamente e ocupantes de cargo em comissão para recadastramento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogipe, Estado da Bahia, **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração expediu Ofício Circular nº 248/2021, em 09 de agosto de 2021, encaminhado a todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Maragogipe, a fim de convocar os servidores municipais contratados temporariamente e ocupantes de cargo em comissão para recadastramento, estabelecendo escalonamento no período de 10 a 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que, no prazo estabelecido, diversos servidores não compareceram, prejudicando o andamento dos trabalhos da SEAD e do Departamento de Recursos Humanos no controle de gastos de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores municipais contratados temporariamente e ocupantes de cargo em comissão para recadastramento, quando cabível, perante a Secretaria de lotação, preenchendo a ficha cadastral disponibilizada na própria Secretaria, no período de 27 a 30 de setembro de 2021, no horário de funcionamento da repartição.

Art. 2º - Convocar todos os servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão (nomeados), para assinarem Termo de Posse, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 a 30 de setembro de 2021, no horário de funcionamento da repartição.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias e órgãos municipais deverão entregar as fichas cadastrais dos servidores no dia 01 de outubro de 2021 à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Os servidores que não realizarem o recadastramento ou não assinarem o Termo de Posse serão retirados de folha de pagamento até regularização.

Art. 5º - Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, em 24 de setembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FEPXPMDRUZ0D8SVLG7LORA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades letivas, de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogipe, Estado da Bahia, **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 92, de 10 de abril de 2021, que determinou a retomada de atividades letivas semipresenciais em todas as unidades de ensino públicas do Município de Maragogipe;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para monitoramento da segurança da retomada e ajustes nos protocolos de segurança para retomada com abrangência em todo o Sistema Municipal de Ensino

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades letivas nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Maragogipe, de forma semipresencial (híbrida), para os estudantes do Ensino Fundamental I, a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 92, de 10 de abril de 2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, em 24 de setembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe